



CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº. 52/2023

PROTOCOLADO

Efct. 14.02.2023 às 15:32

SECRETARIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2023.

Autoriza o Município a ceder instalações da Escola Municipal Jair de Moura Calixto para a Escola Técnica Profissionalizante SIBRATEC Ltda, e dá outras providências.

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO, Prefeito Municipal em Exercício do município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder para a Escola Técnica Profissionalizante SIBRATEC Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.311.806/0001-87, escola profissional de nível técnico, as instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto, consistentes em 08 (oito) salas de aula e seus utensílios, sendo 03 (três) salas de uso exclusivo e 05 (cinco) de uso compartilhado e banheiros, para utilização no funcionamento de cursos ofertados pela SIBRATEC.

Art. 2º - A cessão de uso será pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A disponibilidade das instalações de que trata esta Lei em favor da SIBRATEC dar-se-á mediante as seguintes condições:

I - Deverá a beneficiada utilizar as instalações cedidas no horário compreendido entre as 18hs às 22:00, de segunda a sexta-feira;

II - Deverá a entidade beneficiada também adotar procedimento que não prejudique o funcionamento regular da Escola Municipal a que pertencem às instalações cedidas;

III - Deverá proceder ainda, as suas expensas, as adaptações necessárias nas salas de aula de uso exclusivo, mencionadas no art. 1º, resguardando sempre o estilo arquitetônico dos imóveis e a finalidade a que são destinados;

IV - Responsabilizar-se pela higiene e limpeza dos bens cedidos;

V - Conceder 03 (três) bolsas de estudos a cada ano, no curso de Técnico de Enfermagem, cuja seleção ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

VI – Disponibilizar, para o ano de 2023, até 25 (vinte e cinco) vagas no curso de Cuidador de Idosos e até 10 (dez) vagas no curso de Atendimento Humanizado na Área da Saúde, cuja seleção ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - Disponibilizar, para o ano de 2024, até 25 (vinte e cinco) vagas no curso de Auxiliar Administrativo, cuja seleção ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 4º - O Município de Nonoai na qualidade de CEDENTE poderá requerer as instalações cedidas, independente de ato especial, retomando o imóvel, nos seguintes casos:

I - Se no imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;

II - Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas pela presente Lei;

III - Se a CESSIONÁRIA renunciar a cedência, deixar de exercer sua atividade específica, ou se extinguir;

IV - Findo o prazo estipulado no artigo terceiro desta Lei, sem que haja prorrogação;

V - Por interesse público.

Parágrafo único. A retomada do imóvel ocorrerá sem que assista a CESSIONÁRIA o direito de qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, úteis e voluptuárias, que serão incorporadas aos imóveis.

Art 5º - A existência e a atuação de fiscalização do cedente em nada restringe a responsabilidade única, integral, e exclusiva da cessionária em relação aos seus encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

Art 6º - Se qualquer uma das partes, cedente ou cessionária, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer condições contidas nos artigos, incisos e parágrafos desta Lei, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum modo afetar ou prejudicar estas mesmas condições citadas nos artigos, incisos e parágrafos, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nonoai, 14 de fevereiro de 2023.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 04/03/2023

Presidente

1º Secretário

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que visa a concessão de 08 (oito) salas de aula e banheiros da Escola Municipal de ensino Fundamental Jair de Moura Calisto, sendo 03 (três) de usos exclusivo da Cessionária e 05 (cinco) de forma compartilhada.

A Escola Técnica Profissionalizante SIBRATEC já desenvolve suas atividades em nosso Município há cerca de 15 anos, onde é oferecido o curso de Técnico de Enfermagem, no qual, hoje está com cerca de 30 alunos matriculados, oferecendo curso de qualidade e baixo custo a alunos de nossa cidade e região.

Em contrapartida a Cessão de Uso das Salas de aula, a SIBRATEC manterá a disposição do município três bolsas de estudos, a cada ano, para o curso de Técnico de Enfermagem, para o ano de 2023, até 25 vagas no curso de Cuidador de Idosos e até 10 vagas no curso Atendimento Humanizado na Área da Saúde e para o ano de 2024 até 25 vagas no curso de Auxiliar Administrativo, cujos alunos serão selecionados através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nonoai, 14 de fevereiro de 2023.

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício